

**PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE  
BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - 2025, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12/11/2009 e Resoluções CNRMS: 1, de 21/07/2015; 1, de 27/12/2017; 2, de 13/04/2012; 5, de 7/11/2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.1. A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos (Portaria Interministerial 1.077, de 12/11/2009).

1.1. O Programa de Residência, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pelos Ministérios da Saúde e da Educação, terá duração de 2 (dois) anos, com carga horária total de 5760 horas (oito mil, setecentas e sessenta horas), atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

**2. DAS VAGAS, DOS CANDIDATOS E DAS BOLSAS**

2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade oferecerá 10 (dez) vagas para 1º ano (R1), com bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde, para início no ano de 2025, tendo como principais cenários de prática a Faculdade de Odontologia de Bauru da USP, e a rede de saúde dos municípios de Boraceia e Bariri.

2.2. As 10 (dez) vagas serão distribuídas da seguinte maneira; 3 (três) para Odontologia; 3 (três) para Enfermagem; 1 (uma) para Fonoaudiologia; 1 (uma) para Fisioterapia; 1 (uma) para Psicologia; 1 para Nutrição.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram até **31/12/2024**, bacharelado no curso de graduação **em Odontologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia**, devidamente **reconhecido** e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC e que, até o dia da entrega da documentação, apresentem a inscrição definitiva ou provisória no respectivo Conselho de classe.

3.2. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.3. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3.4. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.

3.5. O residente aprovado e matriculado no Programa de que trata este Edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005.

3.6. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas -Trabalho destinadas aos residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

3.7. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

3.8. A Faculdade de Odontologia de Bauru isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de

auxílios sob qualquer natureza financeira.

3.9. As inscrições serão realizadas **das 08:00 horas do dia 27/01/2025 até as 17h de 06/02/2025 (horário de Brasília)**. O(a) candidato deverá realizar a sua inscrição presencialmente na **Área de Saúde Coletiva do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva** da Faculdade de Odontologia de Bauru - Universidade de São Paulo (Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Bauru – SP).

#### 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1. O candidato deverá realizar a sua inscrição presencialmente na **Área de Saúde Coletiva do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva** da Faculdade de Odontologia de Bauru - Universidade de São Paulo (Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Bauru – SP).

4.1.2. O(a) candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, lista de aprovados/convocados e demais materiais públicos relacionados à aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

4.1.3. A inscrição de candidato com deficiência, nos termos da Lei 13.146 (Art. 2º), bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar as provas deverá cumprir os seguintes requisitos. Ao realizar a inscrição, o candidato deve informar as suas condições médicas específicas e os recursos necessários.

4.1.3.1. No período de inscrição, o candidato deverá anexar, de acordo com as instruções, a documentação emitida por médico, em formato digital.

4.1.3.2. Informar a condição clínica do candidato;

4.1.3.3. Indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessário, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF).

4.1.3.4. Informar os recursos específicos necessários para a realização da prova;

4.1.3.5. Ser escrita em letra legível;

4.1.3.6. Conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo número do CRM.

4.1.3.7. A documentação será analisada por uma equipe de especialistas da Comissão de Residência

4.1.3.8. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

4.1.3.9. A relação dos candidatos efetivamente inscritos para o processo seletivo será divulgada no site da FOB-USP (<https://www.fob.usp.br>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 08/02/2025, juntamente com o local de prova.

4.1.3.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento específico para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.3.11. O acompanhante da candidata lactante estará sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

4.1.3.12. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.3.13. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 1 hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.

4.1.3.14. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como pela veracidade das informações prestadas na inscrição

4.1.3.15. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações e outras informações necessárias à publicidade das listas) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.1.4. O candidato deverá entregar o currículo acompanhado de toda a documentação comprobatória (certificados de cursos), durante o período de inscrição, ou seja, **das 08:00 horas do dia 27/01/2024 até as 17h de 06/02/2024.**

4.1.5. Documentos exigidos para a Inscrição: Documento principal de identificação (RG, RNE, Protocolo do RNE ou Passaporte), CPF, Diploma de Graduação, Histórico Escolar, Currículo, Foto 3x4 e comprovante de residência.

#### 4.1.6. **Informações adicionais:**

1) Candidatos Estrangeiros: Além das demais documentações exigidas, no campo para “documento principal de identificação”, o candidato estrangeiro deverá anexar um “PDF único” contendo:

- RNE ou Protocolo do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou RNM ou Protocolo do RNM (Registro Nacional Migratório) dentro da validade

- Passaporte contendo: folha de identificação com foto e páginas do visto de estudante (temporário ou Mercosul).

2) Na ausência de Diploma de Graduação (frente e verso), o candidato deverá anexar:

\*Atestado/declaração de conclusão do curso da Instituição de Ensino Superior;  
ou

\*Declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso com a data prevista de colação de grau até 31/12/24;

(Observação: Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em “faculdade estrangeira” somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado).

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Para o Programa de Residência de que trata este Edital, o processo seletivo terá duas fases: a) Primeira Fase: será constituída de Prova Dissertativa (P1). A prova dissertativa será realizada em um único dia na Faculdade de Odontologia de Bauru da USP, em Bauru, SP, Brasil. b) Segunda Fase: Prova de Títulos (P2): Análise Curricular (AC), que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, tendo como base a documentação comprobatória anexada ao site da USP/ sistema Apolo (<https://www.usp.br>).

## **6. DO DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 - 1ª FASE: PROVA DISSERTATIVA (P1)**

A **PROVA ESCRITA DISSERTATIVA** (de caráter obrigatório e eliminatório), com **10 questões**. A prova versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação com ênfase na especialidade Saúde Coletiva / Saúde Pública, com peso de 80% (oitenta por cento). Todas as questões terão valor igual (1.0); à soma final das notas de cada questão será aplicada regra de três para obter-se a proporcionalidade de 80% do valor da nota final.

### **6.2 - BIBLIOGRAFIA PARA P1**

1. Bastos R, Salomão FD. Auxiliar em Saúde Bucal: Teoria e Prática. São Paulo: Editora Viena; 2023.
2. Paim JS, Almeida Filho N, organizadores. Saúde Coletiva: Teoria e Prática. 2ª ed. Rio de Janeiro: MedBook; 2022.
3. Santos I, Lopes MJM. Saúde Coletiva e Enfermagem: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2019.
4. Chaves SCL. Política de Saúde Bucal no Brasil: Teoria e Prática. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia (Edufba); 2016.

5. Pereira AC. Gestão Pública em Saúde: Fundamentos e Práticas. São Paulo: Livronovo; 2016.
6. Gordis L. Epidemiologia. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2014.
7. Antunes JLF, Peres MA. Epidemiologia da Saúde Bucal. 2ª ed. São Paulo: Editora Santos; 2013.
8. Rouquayrol MZ, Almeida Filho N. Epidemiologia e Saúde. 8ª ed. Rio de Janeiro: MedBook; 2013.
9. Mendes EV. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS); 2011.
10. Ibañez N, Elias PEM, Seixas PHD'A. Política e Gestão Pública em Saúde. São Paulo: Hucitec; 2011.
11. Bonita R, Beaglehole R, Kjellström T. Epidemiologia Básica. 2ª ed. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2006.

**6.2. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), a partir das 09h.** O local de prova será disponibilizado por e-mail aos candidatos inscritos.

**6.3. O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA** será de 4 (quatro) **horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas modelo.

**6.3.1.** O(A) candidato(a) deverá permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas**.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

**6.5.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento original em boas condições para identificação**, como RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho de classe.

**6.6.** A FOLHA DE RESPOSTA será o único documento válido para **correção**, devendo o(a) candidato(a), portanto, conferir as informações contidas neste documento e assinar seu nome no local apropriado.

**6.6.1.** O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

**6.6.2.** Não haverá substituição da folha de resposta por erro do(a) candidato(a).

**6.6.3.** A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta, resultará na concessão de nota zero ao(à) candidato(a) na questão específica.

**6.7.** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, *tablet* ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**6.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o controle do tempo de prova.

**6.9.** Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

**6.10.** A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.11.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

**6.11.1.** Se apresentar após o início da prova;

**6.11.2.** Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

**6.11.3.** Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

**6.11.4.** Se ausentar da sala de prova sem autorização e desacompanhado de fiscal;

**6.11.5.** Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

**6.11.6.** Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver as folhas de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;

**6.11.7.** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

**6.11.8.** Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifiquem a escola de origem;

**6.11.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**6.11.10.** Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral e

**6.11.11.** Desrespeitar eventuais normas de biossegurança.

**6.12.** Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 6.11.7.

**6.12.1.** Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 6.11.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela fiscal, exclusivamente para tal fim.

Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences.

**6.12.2.** A FOB-USP e/ou os organizadores do processo seletivo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.12.3.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**6.13.** Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os(as) candidatos(as) e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde.

**6.14.** Em nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá levar os cadernos de questões.

**6.14.1.** Todos os(as) candidatos(as) poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento deste rascunho.

**6.14.2.** Os fiscais darão aviso verbal aos(as) candidatos(as) da sala, no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1ª fase serão excluídos do processo seletivo.

**6.14.3.** O(A) candidato(a) deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.

**6.15.** Os (As) candidatos(as) que não alcançarem na prova dissertativa o percentual mínimo de 50% de acertos, bem como a classificação especificada no **item V - Julgamento das Provas serão eliminados.**

**6.16. DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 1ª FASE:** Em **14/02/2025**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação, no *site* [www.fob.usp.br](http://www.fob.usp.br), por e-mail aos candidatos que realizaram a prova, e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**6.17. VISTAS E RECURSOS PARA RECONTAGEM DAS NOTAS DA 1ª FASE:** O prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em **17/02/2025**, e expirará em **18/02/2025**.

**6.18. RESULTADO FINAL DA 1ª FASE/HABILITADOS PARA A 2ª FASE:** Até **20/02/2025**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação dos **candidatos**

**habilitados** para a 2ª fase, no site [www.fob.usp.br](http://www.fob.usp.br), por e-mail aos candidatos que realizaram a prova, e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### 6.19. 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS/AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.20. A segunda fase terá peso de 20% (vinte por cento) e será composta pela análise do Currículo Lattes, que será realizada pela comissão coordenadora do processo seletivo, sem a presença dos candidatos. O resultado final da Prova de Títulos (P2) será divulgado em conjunto com o resultado final do Processo Seletivo, **até 21/02/2025, 12h**.

6.21. A Análise Curricular requer obrigatoriamente a inserção de documentos no *website* da USP/sistema Apolo, no momento da inscrição do candidato (<https://www.usp.br>). A ausência da inserção da documentação no período e no canal estipulados implicará a não pontuação do candidato nesta fase do processo seletivo.

6.22. Documentos em outro idioma devem ser inseridos com tradução juramentada para o Português.

6.23. Da divulgação das notas da Análise Curricular não caberá recurso.

### 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. A nota de cada prova será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2 A Prova Escrita Dissertativa (P1) terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1. Os candidatos que atingirem menos de 30% do valor da P1 não terão a Prova de Títulos (P2) corrigida e serão eliminados do processo seletivo.

7.2.2. Em cada programa e área de concentração, para os candidatos que atingirem a partir de 30% na P1, o resultado obtido nesta prova será utilizado para compor uma lista com finalidade classificatória.

7.2.2.1. Os candidatos melhor classificados na P1, em número correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas do programa e área de concentração, estarão habilitados a ter sua Prova de Títulos (P2) corrigida.

7.2.2.2. Respeitados o quádruplo do número de vagas e o item 7.3.3, e havendo empate na nota correspondente à última classificação, todos os candidatos com nota igual a essa estarão habilitados a ter a P2 corrigida.

7.3. A Prova de Títulos (P2) terá caráter classificatório.

7.3.1. A nota obtida na P2 será utilizada para compor a nota final, conforme cálculo apresentado no subitem 8.1.

7.4. O BAREMA da Prova de Títulos (P2) será baseado nas seguintes informações para a definição das pontuações.

O estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação será pontuado em 1,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas, sendo necessário apresentar uma declaração emitida pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Caso a modalidade do estágio não esteja especificada na declaração, ele será considerado extracurricular (não obrigatório). Além disso, estágios realizados na mesma instituição serão computados apenas uma vez. A pontuação máxima para este critério é de 3,0 pontos.

A participação em projetos de Iniciação Científica concluídos será pontuada em 0,5 ponto por projeto, sendo necessário apresentar documentação comprobatória de conclusão, emitida pela instituição formadora ou pelo orientador. Não serão aceitas iniciações científicas em andamento. Para fins de pontuação, considera-se como concluída a participação em projeto científico por pelo menos um ano. Serão aceitas apenas declarações da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre a atividade já realizada, não sendo aceitos contratos ou termos de compromisso. A pontuação máxima para este critério é de 1,0 ponto.

A participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais será pontuada em 0,5 ponto por atividade, desde que tenha no mínimo 30 horas. Será aceita como representação discente a participação em empresas juniores. No entanto, a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes, como CA, DA, DCE, UEE e UNE, não será considerada, pois essas organizações não possuem vínculo oficial com as instituições formadoras, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 7.395, de 31/10/1985. A pontuação máxima para este critério é de 1,0 ponto.

A apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos da área de formação será pontuada em 0,5 ponto por atividade, sendo obrigatório apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento. Não serão validados relatos de aula e publicações. A pontuação máxima para este critério é de 2,0 pontos.

A participação em cursos e eventos na área de formação será pontuada em 1,0 ponto por evento, sendo necessário apresentar certificado emitido pela instituição promotora, em papel timbrado. Serão considerados cursos e eventos na área de formação todos aqueles que estejam diretamente ligados à área profissional do candidato ou à área da saúde, de maneira geral. A pontuação máxima para este critério é de 3,0 pontos.

O total de pontos possíveis é de 10,0.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

$(8 \times \text{Nota da Prova dissertativa}) + (2 \times \text{Nota da Prova de Títulos/Avaliação Curricular}) / 10$

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), por ordem decrescente das notas finais.

8.3 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- (1) maior nota na Prova Dissertativa (P1);
- (2) maior nota na Prova de Títulos/AC (P2);
- (3) maior tempo de formado;
- (4) maior idade.

8.4 Os candidatos serão classificados por sua área profissional no Programa de Residência e, quando houver, na área de concentração, de acordo com a sua nota final. A lista de classificação final será publicada no site da FOB-USP (<https://www.fob.usp.br>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP).

8.5 Serão convocados todos os candidatos aprovados, até o preenchimento do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 As datas de realização das inscrições e de sua homologação, das fases do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e da entrega da documentação, constam a seguir:

O período de inscrição no processo seletivo ocorrerá entre os dias **27 de janeiro de 2025 e 06 de fevereiro de 2025**, com início às **00h00** do primeiro dia e término às **17h00** do último dia. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na área de Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB-USP).

A **Prova Dissertativa (P1 – Primeira Fase)** será aplicada no dia **10 de fevereiro de 2025**, às **09h**, na **FOB-USP**.

A **divulgação da nota da 1ª fase** ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2025**, às **12h**, por meio do site da **FOB-USP** (<https://www.fob.usp.br>).

O período para **interposição de recursos da nota da P1** será entre os dias **17 e 18 de fevereiro de 2025**, com início às **00h00** do dia **17/02/2025** e término às **12h00** do dia **18/02/2025**. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na área de Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB-USP).

O **resultado final da P1 e a lista de habilitados para a P2** serão divulgados até o dia **20 de fevereiro de 2025**, às **17h**, no website da **FOB-USP**.

O **resultado final da P2 e o resultado final do processo seletivo** serão divulgados até o dia **21 de fevereiro de 2025**, às **17h**, no site da **FOB-USP**.

O período de **matrícula dos aprovados e entrega da documentação na CCEx** será entre os dias **24 e 25 de fevereiro de 2025**, com início às **09h do dia 24/02/2025** e término às **12h do dia 25/02/2025**. A documentação deverá ser entregue na **Sala da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FOB-USP**.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no site do Sistema Apolo USP (<https://uspdigital.usp.br/apolo/>), na “Área do Candidato”, no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação do resultado da P1, conforme cronograma mostrado no item 9.1. Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

## 11 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

11.1. A lista final com os nomes dos candidatos classificados para entrega da documentação em 1ª chamada para preenchimento da vaga será publicada até as 17h de 21/02/2025 no site da Site FOB-USP (<https://www.fob.usp.br>).

11.1.1. A documentação do item 11.2 deverá ser entregue à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Unidade responsável pelo Programa que, após conferência, encaminhará a relação assinada pelos convocados à COREMU-USP.

11.1.2. A COREMU-USP realizará a pré-matrícula no SIGRESIDENCIAS no período compreendido entre 26 e 27/02/2024.

11.1.3 Os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas da Universidade de São Paulo e de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área 32 Profissional da Saúde de quaisquer instituições em que, porventura, ainda estejam cadastrados. Caso o candidato ainda esteja vinculado, a pré-matrícula não será realizada, sendo chamado para o preenchimento da vaga o próximo candidato classificado da lista de espera.

11.1.4 O Ministério da Saúde enviará link para o candidato preencher o cadastro complementar no SIGRESIDENCIAS, para que sua matrícula seja efetivada até 28/02/2024. No caso do não preenchimento do cadastro até 28/02/2024, o candidato será informado que a pré-matrícula será excluída e convocado o próximo candidato classificado da lista de espera.

11.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples impressas frente e verso, se for o caso: Declaração de Responsabilidade (Anexo II), Diploma de Curso de Graduação (Bacharelado) reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora ou Declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso com a data prevista de colação de grau; Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado); Registro do Conselho de Classe provisório e, em caso de mudança de Estado, no respectivo Conselho de Classe/SP, sempre que for aplicável; Registro Geral (RG); CPF; Cartão SUS; Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelas autoridades competentes (Tribunal

Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral, etc.); comprovante de inscrição no INSS ou no PIS/PASEP/NIT/NIS; uma (01) fotografia 3x4 recente; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) (apenas para candidatos do sexo masculino). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto que lhes permitam cursar a Residência.

11.3. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado (Lei 9.394/96, de 20/12/1996; Resolução CNE/CES 01, de 28/01/2002; Resolução CNE/CES 8, de 04/10/2007).

11.3.1. No caso dos candidatos inscritos em Conselhos Regionais de Classe em outros Estados, estes deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para São Paulo, bem como o comprovante de inscrição no Conselho do Estado que estiver vinculado.

11.3.2. Os candidatos poderão ser representados no ato da entrega da documentação, por procurador legalmente constituído e que deverá apresentar os documentos originais do candidato e a procuração com firma reconhecida em cartório para este fim.

11.3.3. No ato da entrega da documentação o candidato convocado deverá entregar comprovante de conta corrente individual em um dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os 237 (Bradesco) e 033 (Santander). Não podem ser contas do Banco digital Next (Bradesco) nem de conta pré-paga do Banco Santander, chamada "conta super (contas que iniciam com o número "77").

11.3.4.1. Caso o candidato já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-Santander e 237-Bradesco) não será necessária a abertura de nova conta.

11.3.4.2. A conta corrente deve ter o próprio candidato como titular (não pode ser conta conjunta).

11.3.4.3. A conta corrente não pode ter limite para recebimento.

11.3.4.4. A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.3.4.5. O candidato deve informar, separadamente, em cada campo a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta corrente (no dígito verificador, não substituir letras por números). A informação equivocada do código bancário, do dígito no número da agência ou na conta inviabiliza o pagamento.

11.3.4.6. Para o candidato que necessitar abrir conta, este deverá contatar a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Unidade proponente do Programa, para que ela providencie uma declaração comprovando que o candidato foi aprovado no

programa de residência da Universidade de São Paulo financiado pelo Ministério da Saúde.

11.4. O candidato que desistir de realizar o programa de residência deverá informar imediatamente e comparecer ao local de entrega da documentação, onde deverá preencher o formulário "Termo de Desistência" ou, caso resida em outro município/estado, preencher o referido formulário com firma reconhecida em cartório enviando-o para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Unidade proponente do programa, no menor tempo possível, de modo que seja possível convocar o próximo candidato da lista de classificados.

## 12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de março de 2025 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

12.2. O candidato matriculado que não comparecer nessa data nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

12.3. O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado pela Coordenação do Programa ou CCEX da Unidade proponente do Programa.

12.4. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS 03/2012.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção. b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital. c) Não completar, até 28/02/2025, seu cadastro no SIGRESIDENCIAS para efetivação de sua matrícula.

13.2. A documentação de matrícula de residente desistente permanecerá no Serviço de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade da USP por um período de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será destruída, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução pelos correios, ou recolher pessoalmente a documentação.

13.3. A CCEx-USP poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais e em seus interesses legítimos, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

13.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

13.6. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento da CCEx da FOB-USP.

13.7. Casos omissos serão resolvidos pela Faculdade Odontologia de Bauru (USP).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### Cr terios para AVALIA O CURRICULAR

#### RESID NCIA MULTIPROFISSIONAL EM SA DE DA FAM LIA E COMUNIDADE DA FOB-USP

Atividades	Pontua�o M�xima
1- Est�gio extracurricular (n�o obrigat�rio) na �rea de forma�o: apresentar declara�o emitida pela institui�o formadora ou institui�o concedente, em papel timbrado. (1,5 ponto por est�gio com, no m�nimo, 30 horas) OBS: Na aus�ncia de especifica�o, na declara�o, da modalidade de est�gio, este ser� considerado extracurricular (n�o obrigat�rio); est�gios na mesma institui�o ser�o considerados apenas uma vez.	3,0
2 - Inicia�o Cient�fica Conclu�da*: apresentar documenta�o comprobat�ria de conclus�o (declara�o da institui�o formadora ou do orientador). (0,5 ponto por cada projeto de Inicia�o Cient�fica) *Inicia�o Cient�fica em andamento n�o ser� considerada. OBS: Considera-se como Inicia�o Cient�fica conclu�da a participa�o em projeto cient�fico por, pelo menos, 01 (um) ano. Ser� aceita apenas declara�o da institui�o formadora, do orientador ou da �g�ncia de fomento sobre atividade j� realizada. N�o ser�o aceitos contratos/termo de compromisso.	1,0
3 - Participa�o em ligas acad�micas, projetos de extens�o universit�ria, monitorias (em disciplinas da gradua�o ou projetos de pesquisa) e representa�o discente junto aos colegiados e comiss�es institucionais. (0,5 ponto por atividade, com no m�nimo, 30 horas) OBS: Ser� aceita como representa�o discente a participa�o em empresas juniores e a participa�o em entidades representativas do conjunto de estudantes (CA, DA, DCE, UEE e UNE) n�o ser� validada como representa�o discente, j� que s�o organiza�es dos estudantes e n�o t�m v�nculo oficial com as institui�es formadoras, conforme a Lei Federal n�o 7.395, de 31/10/1985.	1,0
4 - Apresenta�o oral ou de painel em congressos, semin�rios, encontros e outros eventos cient�ficos, todos da �rea de forma�o, com certificado emitido pela institui�o promotora do evento. (0,5 ponto por atividade) OBS.: N�o ser�o validados os relatos de aula e as publica�es.	2,0
5 - Participa�o em cursos e eventos na �rea de forma�o: apresentar certificado emitido pela institui�o promotora do evento, em papel timbrado. (1,0 ponto por cada evento) OBS: S�o considerados cursos e eventos na �rea de forma�o todos aqueles que est�o diretamente ligados � �rea profissional do candidato ou � �rea da sa�de, de maneira geral.	3,0
TOTAL	10,0

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de pré-matrícula no SIGRESIDENCIAS, que não sou beneficiado por bolsa do Ministério da Saúde e que estou desvinculado de qualquer Programa da Universidade de São Paulo e de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de qualquer instituição. Estou ciente que, se for constatado o vínculo no Ministério da Saúde, a pré-matrícula não será efetivada e será chamado o próximo candidato aprovado.

**DECLARO** que não participo e não participarei de outros cursos, atividades e programas, observando o regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e da Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

**DECLARO**, ainda, que qualquer alteração na situação acima indicada será imediatamente comunicada à CCEX da Unidade Responsável pelo Programa de Residência, que efetuará imediatamente o desligamento do Programa e comunicará o fato à COREMU.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado(a), portador(a) do Registro do Conselho Profissional nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na presença de duas testemunhas, venho por intermédio do presente, comunicar minha **desistência**, em caráter irrevogável, à vaga para a Bolsa de Residente Multiprofissional no Programa de \_\_\_\_\_, área profissional e de concentração \_\_\_\_\_, **iniciado em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em que estive inscrito(a) e/ou matriculado(a) até a presente data como residente. Desta forma, **solicito a rescisão do Termo de Compromisso a partir de** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ junto a Escola/Faculdade/Hospital \_\_\_\_\_ da Universidade de São Paulo .

Endereço residencial atualizado com CEP, telefone e e-mail:

\_\_\_\_\_  
Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do(a) residente  
RG

**Testemunhas:**

Assinatura da testemunha 1<sup>1</sup>

Nome por extenso:

RG:

Assinatura da testemunha 2<sup>1</sup>

Nome por extenso:

RG:

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

<sup>1</sup> Caso este termo não seja entregue pessoalmente, na secretaria da unidade responsável pelo programa, deverá conter, obrigatoriamente, os dados e as assinaturas das 2 testemunhas e a assinatura do residente deverá ter firma reconhecida em cartório.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição no processo seletivo	27 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025	Início:00h00 Término: 17h00	Área Saúde Coletiva FOB-USP
Prova Dissertativa (P1/Primeira Fase)	10 de fevereiro de 2025	09hs	FOB-USP.
DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 1ª FASE:	14/02/2025	12h	Site FOB-USP ( <a href="https://www.fob.usp.br">https://www.fob.usp.br</a> )
Interposição de recurso da Nota da P1	17/02/2025 a 18/02/2025	Início:00h00 de 17/02/2025 Término: 12h00 de 18/02/2025	Área Saúde Coletiva FOB-USP
RESULTADO FINAL DA P1/HABILITADOS PARA A P2	Até 20/02/2025,	17h	Site FOB-USP ( <a href="https://www.fob.usp.br">https://www.fob.usp.br</a> )
RESULTADO FINAL DA P2 E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	Até 21/02/2025	17h	Site FOB-USP ( <a href="https://www.fob.usp.br">https://www.fob.usp.br</a> )
Período de matrícula dos aprovados/entrega da documentação na CCEX	De 24 a 25/02/2025	Das 9h de 24/02/2025 até as 12h de 25/02/2025	Sala da CCEX da FOB-USP.